

**LIGA JUNDIAIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA VEM POR MEIO
DESTE EDITAL DECLARAR QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES
PARA O CONCURSO DA CORTE REAL DO CARNAVAL DE 2018**

FAZ SABER que, a partir de **10 de JANEIRO DE 2018**, estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PARA ESCOLHA DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2018**.

REGULAMENTO REI MOMO

A Liga Jundiaiense das Escolas de Samba, em parceria com a Unidade de Gestão de Cultura promoverá o **CONCURSO PARA ESCOLHA DO REI MOMO DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2018**, a ser realizado no dia 03 de Fevereiro de 2018, às 19 horas, obedecendo ao seguinte Regulamento:

DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente, na Unidade de Gestão de Cultura, situada na Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro, nesta cidade de Jundiaí, no **período de 10 de Janeiro de 2018 a 26 de Janeiro de 2018**, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados e pontos facultativos. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones 4521-1430 ou 94764-1797.

2 - Poderão inscrever-se candidatos que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- a) Tenham no mínimo 18 (dezoito) anos completos até o dia 26 de Janeiro de 2018.
- b) Sejam residentes no Município de Jundiaí, há no mínimo, 01 (um) ano;
- c) Sejam brasileiros natos ou naturalizados.
- d) Sejam do sexo/genero masculino.

3 – O **REI MOMO DO CARNAVAL 2016** não poderá se inscrever no presente concurso, assim como **REI MOMO** eleito para o Carnaval de 2018 não poderá participar do mesmo concurso no ano seguinte e também não poderá se inscrever o Rei Momo que tiver o Título de ei dos Reis.

4- Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Cópias de comprovantes de residência na cidade de Jundiaí de, no mínimo, um ano (cópia de conta de água, luz, telefone fixo, extrato bancário, ou contrato de locação), sendo um comprovante de Janeiro de 2017 e outro de Dezembro de 2017;

c) Uma foto colorida e recente, tamanho 13x18 cm, **as quais não serão devolvidas.**

d) A comissão organizadora do concurso realizara uma visita no local indicado como residência dos candidatos inscritos para comprovação, sem aviso prévio.

5 - Os candidatos poderão representar apenas uma entidade não sendo quesito obrigatório.

6 – Os candidatos deverão apresentar, no mínimo, dois números de telefones, um fixo e um celular, além do endereço de e-mail para contato.

7 - Todos os candidatos deverão atender às convocações da Comissão Organizadora do Concurso para os ensaios, participações em reuniões, atividades promocionais, entrevistas, aulas, palestras, entre outros eventos.

Parágrafo único: O candidato que faltar, sem justificativa, a quaisquer dos ensaios, estará automaticamente eliminado do concurso, ensaios que acontecerão nos dias 01 e 02 de Fevereiro.

DO CONCURSO

8 – A eleição para escolha **DO REI MOMO DO CARNAVAL 2018**, será realizada no dia 03 de Fevereiro, às 19 horas no Complexo Fepasa – Unidade de Gestão de Cultura, localizada Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro, nesta cidade de Jundiáí,. Os candidatos deverão comparecer, com no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência.

Parágrafo Único: O candidato que não chegar até às 17 horas do dia 03/02/2018 , estará automaticamente eliminado do concurso. Ficará um representante da Comissão Organizadora do Concurso, em local pré-estabelecido, encarregado do controle de chegada dos candidatos com lista de presença e com marcação de horário.

09 - Os candidatos nessa fase deverão apresentar-se com a Fantasia e Traje Social

10 – No concurso os candidatos serão avaliados pelo corpo de jurados nos seguintes quesitos:

1 - Comunicação

2 - Elegância;

3 - Animação.

Parágrafo Único: No quesito comunicação os candidatos deverão responder à pergunta que será desenvolvida pelo corpo de jurados.

11 – O tempo de desfile na passarela, de cada candidato com o traje Fantasia, será de 02 (dois) minutos. O candidato que ultrapassar esse

tempo perderá, automaticamente, 01 (um) ponto de cada jurado, ou seja, **07 (sete) pontos** na classificação geral.

12 – Será eleito **REI MOMO DO CARNAVAL 2018** o candidato que obtiver o maior número de pontos, na somatória de todos os quesitos citados no item 10.

Parágrafo único: Havendo empate, será declarado vencedor o candidato que obtiver o maior número de pontos no quesito **animação**. Se ainda persistir o empate, seguirá a seguinte ordem de desempate comunicação e elegância e ainda persistindo o empate todos os candidatos empatados voltarão à passarela para uma nova avaliação nos quesitos: **Animação**.

13 – Ficará a cargo da LIJUNES e da Unidade de Gestão de Cultura a promoção, divulgação fotográfica e jornalística dos candidatos, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, salvo a premiação prevista na cláusula 19.

14 – É estritamente proibido em qualquer setor do concurso ou em suas vestimentas o uso de fogos de artifícios e congêneres, papéis ou plásticos picados, bombas ninjas, instrumentos religiosos, animais vivos, ou similares.

DOS JURADOS

15 – O Corpo de Jurados será composto de **07 (sete)** pessoas indicadas pela **LIJUNES/LIESJ**.

16 - Os jurados deverão declarar-se suspeitos e serem substituídos nos seguintes casos:

- a) possuir parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com algum candidato;
- b) possuir qualquer vínculo com alguma das entidades mencionadas no item 05 deste Regulamento, caso a mesma esteja representada por qualquer candidato.

17 - Os jurados deverão, ainda, firmar compromisso de que não possuem qualquer vínculo com os candidatos e com as entidades representadas, sob as penas da lei.

18 - Compete a cada um dos jurados a atribuição de notas de 07 (sete) a 10 (dez) para cada um dos quesitos: **comunicação, elegância e animação**.

Parágrafo único: O jurado poderá utilizar a fração de meio para definir a nota do candidato, ou seja, atribuir 0,5 (cinco décimos) ao número inteiro (Ex: 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5... ou 10).

DA PREMIAÇÃO

19 – O **REI MOMO DO CARNAVAL 2018** receberá prêmio em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei

19.1 – Todos os prêmios serão oferecidos pela **LIJUNES**.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado da seguinte maneira, 50% do valor de acordo com o item 19, em até 10 dias úteis após a eleição e 50% após o Carnaval no dia 26/02/2018, condicionado a todas as apresentações e eventos oficiais constantes na programação previa e cumprimento do teor completo do Regulamento e Regimento da Corte.

20 – Será firmado um contrato entre o Rei Momo do Carnaval 2018 e a LIJUNES para a divulgação dos eventos relacionados ao Carnaval, no período de 03 de Fevereiro de 2018 até o próximo concurso para a Eleição da **CORTE REAL DO CARNAVAL 2019**.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

21 - A LIJUNES criará uma comissão organizadora para a escolha da Corte do Carnaval 2018 que será composta por:

- 01 Servidores da Unidade de Gestão de Cultura;
- 01 Representante da Liga Jundiense das Escolas de Samba ;
- 01 Representante da Liga Independente das Escolas de Samba.

22 – São de responsabilidade da Comissão Organizadora.

- Elaborar o planejamento e a programação do evento;
- Planejar e executar o calendário de apresentações pós-evento;
- Indicar mestre(s) de cerimônia e supervisionar o Cerimonial;
- Realizar visitas às residências dos candidatos sem aviso prévio;
- Apresentar um relatório final de atividades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

23 - O **REI MOMO DO CARNAVAL 2018** somente poderá comparecer a bailes e a outros eventos programados, se devidamente acompanhado de representante da Prefeitura do Município de Jundiá /Unidade de Gestão de Cultura e/ou um representante da Liga Jundiense das Escolas de Samba - LIJUNES.

23.1 - Fica proibida a presença e participação de qualquer integrante da corte em qualquer tipo evento, sem autorização prévia da LIJUNES e/ou da Unidade de Gestão de Cultura, de integrantes da Corte Real trajados oficialmente (faixa e coroa).

23.2 - Fica proibida a presença de acompanhantes da Corte, em espaços reservados como camarotes, palanques, reuniões e outras atividades oficiais.

24 - A participação em eventos relacionados com o Carnaval 2018 estará condicionada ao aviso prévio de no mínimo 03 (três dias), além do cronograma abaixo apresentado:

- a) 10/02/2018 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo Especial
- b) 13/02/2018 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo de Acesso
- c) Datas pré-agendadas – Visitas a todas as escolas de samba de Jundiá

São obrigações do REI MOMO DO CARNAVAL 2018:

- a) Providenciar Fantasia e Traje Social para as apresentações oficiais, para o concurso e eventos relacionados ao Carnaval 2018;
- b) Tratar com urbanidade, simpatia e cordialidade a comunidade e as escolas de samba, pois a Corte Real Do Carnaval eleita representa todas as agremiações, podendo o eleito, na hipótese de não cumprir essa obrigação, ser julgado pela Comissão Organizadora do Concurso e substituído definitivamente;
- c) Participar da programação indicada pela Unidade de Gestão de Cultura, ficando, assim, vinculado por meio de contrato, até a realização de um novo concurso;
- d) Visitar prioritariamente as quadras de ensaios das Escolas de Samba, clubes, associações, entidades, bailes pré-carnavalescos e carnavalescos, observando os itens 19 e 20 deste Regulamento;
- e) Participar dos desfiles de carnaval de rua e nos intervalos permanecer à disposição da Comissão Organizadora.
- f) Cumprir, rigorosamente, os horários fixados para cada uma das atividades programadas;
- g) o **REI MOMO DO CARNAVAL 2018** deverá conceder, por escrito, para a Prefeitura do Município de Jundiaí/Unidade de Gestão de Cultura autorização relativa ao direito de uso de imagem;
- h) Somente serão permitidos 02 (dois) acompanhantes **PREVIAMENTE CREDENCIADOS** para permanência nos camarins durante o concurso.
- i) O candidato eleito como **REI MOMO DO CARNAVAL 2018**, poderá desfilir em quaisquer agremiações, bastando para isso o convite por escrito, com antecedência de 05 dias, para a LIJUNES que avaliará a autorização em conjunto com a LIESJ. Poderão desfilir com faixa e coroa respectivos ao título, sabendo que a presença da **CORTE REAL DO CARNAVAL OU DE QUALQUER INTEGRANTE DA MESMA**, não acarretará perda de pontos para as agremiações.

25 - O candidato escolhido que deixar de cumprir quaisquer uns dos itens deste Regulamento, sem justificativa escrita e protocolada no dia útil subsequente, até às 12 horas, na Unidade de Gestão de Cultura, perderá

automaticamente o título recebido, e neste caso, assumirá o título o candidato classificado em segundo lugar. O infrator ficará impedido de participar de futuros concursos nessa categoria e **deverá devolver os prêmios recebidos**, em sua totalidade, os quais serão repassados ao candidato que assumir a função.

26 – Não poderão se inscrever como candidatos, membros da Comissão Organizadora do Concurso ou que tenha grau de parentesco com os membros da Comissão Organizadora.

27 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente edital.

ALEXANDRE PAULINO DE OLIVEIRA
Diretoria Executiva da LIJUNES

**LIGA JUNDIAIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA VEM POR MEIO
DESTE EDITAL DECLARAR QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES
PARA O CONCURSO DA CORTE REAL DO CARNAVAL DE 2018**

FAZ SABER que, a partir de **10 de Janeiro de 2018**, estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PARA ESCOLHA DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2018**.

REGULAMENTO RAINHA E PRINCESAS DO CARNAVAL

A Liga Jundiense das Escolas de Samba, em parceria com a Unidade de Gestão de Cultura promoverá o **CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E DAS PRINCESAS DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2018**, a ser realizado no dia 03 de Fevereiro, às 19 horas, obedecendo ao seguinte Regulamento:

DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente, na Unidade de Gestão de Cultura, situada na Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro, nesta cidade de Jundiá, no **período de 10 de Janeiro de 2018 a 26 de Janeiro de 2018**, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados e pontos facultativos. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones 4521-1430 ou 94764-1797.

2 - Poderão inscrever-se candidatos que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- a) Tenham no mínimo 18 (dezoito) anos completos até o dia 26 de Janeiro de 2018.
- b) Sejam residentes no Município de Jundiá, há no mínimo, 01 (um) ano;
- c) Sejam brasileiras natas ou naturalizadas.
- d) Sejam do sexo/gênero feminino.

3 – **A RAINHA DO CARNAVAL 2016** não poderá se inscrever no presente concurso, assim como **A RAINHA DO CARNAVAL** eleita para o Carnaval de 2018 não poderão participar do mesmo concurso no ano seguinte.

4- As candidatas deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Cópias de comprovantes de residência na cidade de Jundiá de, no mínimo, um ano (cópia de conta de água, luz, telefone fixo, extrato bancário, ou contrato de locação), sendo um comprovante de Janeiro de 2017 e outro de Dezembro de 2017;
- c) Uma foto colorida e recente, tamanho 13x18 cm, **as quais não serão devolvidas.**
- d) A comissão organizadora do concurso realizara uma visita no local indicado como residência dos candidatos inscritos para comprovação, sem aviso prévio.

5 - Os candidatos poderão representar apenas uma entidade não sendo quesito obrigatório.

6 – Os candidatos deverão apresentar, no mínimo, dois números de telefones, um fixo e um celular, além do endereço de e-mail para contato.

7 - Todos os candidatos deverão atender às convocações da Comissão Organizadora do Concurso para os ensaios, participações em reuniões, atividades promocionais, entrevistas, aulas, palestras, entre outros eventos.

Parágrafo único: O candidato que faltar, sem justificativa, a quaisquer dos ensaios, estará automaticamente eliminado do concurso, ensaios que acontecerão nos dias 01 e 02 de Fevereiro.

DO CONCURSO

8 – A eleição para escolha **DA RAINHA E DAS PRINCESAS DO CARNAVAL 2018**, será realizada no dia 03 de Fevereiro, às 19 horas no Complexo Fepasa – Unidade de Gestão de Cultura, localizada Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro, nesta cidade de Jundiá,. Os candidatos deverão comparecer, com no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência.

Parágrafo Único: A candidata que não chegar até às 17 horas do dia 03/02/2018 , estará automaticamente eliminado do concurso. Ficará um representante da Comissão Organizadora do Concurso, em local pré-estabelecido, encarregado do controle de chegada dos candidatos com lista de presença e com marcação de horário.

09 – As candidatas nessa fase deverão apresentar-se com: Traje Social e biquíni liso sem estampas ou detalhes;

- Não será permitido o uso de adereços no traje biquíni, sob pena de desclassificação da candidata;
- Na entrada de Samba no pé, será permitido às candidatas o adereço de cabeça, sendo opcional pela candidata, o qual não terá peso na nota atribuída a candidata.

Em caso do não cumprimento dessa norma, caberá à Comissão Organizadora do Concurso tomar as providências cabíveis.

10 – Na eliminatória as candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados nos seguintes quesitos:

1. **Comunicação e Elegância;**
2. **Estética Corporal e Samba no pé.**

Parágrafo Único: No quesito comunicação as candidatas deverão responder à pergunta que será desenvolvida pelo corpo de jurados.

11 – O tempo de desfile na passarela, de cada candidata com o traje Biquíni, será de 02 (dois) minutos. A candidata que ultrapassar esse tempo perderá, automaticamente, 01 (um) ponto de cada jurado, ou seja, **07 (sete) pontos** na classificação geral.

12 – Será eleita RAINHA DO CARNAVAL 2018 a candidata que obtiver o maior número de pontos, na somatória de todos os quesitos citados no item 10. Serão proclamadas como 1ª e 2ª PRINCESAS as candidatas que obtiverem as 2ª e 3ª maiores pontuações, em ordem decrescente.

Parágrafo único: Havendo empate, será declarada vencedora a candidata que obtiver o maior número de pontos no quesito **samba no pé**. Se ainda persistir o empate, seguirá os critérios de desempate na seguinte ordem, Comunicação, elegância e estética corporal e ainda persistindo todas as candidatas empatadas voltarão à passarela para uma nova avaliação nos quesitos: **samba no pé**.

13 – Ficará a cargo da Unidade de Gestão de Cultura e da LIJUNES a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, salvo a premiação prevista na cláusula 19.

14 – É estritamente proibido em qualquer setor do concurso ou em suas vestimentas o uso de fogos de artifícios e congêneres, papéis ou plásticos picados, bombas ninjas, instrumentos religiosos, animais vivos, ou similares.

DOS JURADOS

15 – O Corpo de Jurados será composto de **07 (sete)** pessoas indicadas pela **LIJUNES/LIESJ**.

16 - Os jurados deverão declarar-se suspeitos e serem substituídos nos seguintes casos:

- a) possuir parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com algum candidato;
- b) possuir qualquer vínculo com alguma das entidades mencionadas no item 05 deste Regulamento, caso a mesma esteja representada por qualquer candidato.

17 - Os jurados deverão, ainda, firmar compromisso de que não possuem qualquer vínculo com os candidatos e com as entidades representadas, sob as penas da lei.

18 - Compete a cada um dos jurados a atribuição de notas de 07 (sete) a 10 (dez) para cada um dos quesitos: **comunicação, elegância, estica corporal e samba no pé.**

Parágrafo único: O jurado poderá utilizar a fração de meio para definir a nota do candidato, ou seja, atribuir 0,5 (cinco décimos) ao número inteiro (Ex: 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5... ou 10).

DA PREMIAÇÃO

19 – A **RAINHA DO CARNAVAL 2018** receberá prêmio em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei

19.1 – As **PRINCESAS DO CARNAVAL 2018**, receberão prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), que estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei

19.2 – Todos os prêmios serão oferecidos pela LIJUNES.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado da seguinte maneira, 50% do valor de acordo com o item 19, em até 10 dias úteis após a eleição e 50% após o Carnaval no dia 26/02/2018, condicionado a todas as apresentações e eventos oficiais constantes na programação previa e cumprimento do teor completo do Regulamento e Regimento da Corte.

20 – Será firmado um contrato entre a Rainha e a LIJUNES e entre as Princesas e a LIJUNES para a divulgação dos eventos relacionados ao Carnaval, no período de 03 de Fevereiro de 2018 até o próximo concurso para a Eleição da **CORTE REAL DO CARNAVAL 2019**.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

21 - A LIJUNES criará uma comissão organizadora para a escolha da Corte do Carnaval 2018 que será composta por:

- 01 Servidores da Unidade de Gestão de Cultura;
- 01 Representante da Liga Jundiense das Escolas de Samba ;
- 01 Representante da Liga Independente das Escolas de Samba.

23 – São de responsabilidade da Comissão Organizadora.

- Elaborar o planejamento e a programação do evento;
- Planejar e executar o calendário de apresentações pós-evento;
- Indicar mestre(s) de cerimônia e supervisionar o Cerimonial;
- Realizar visitas às residências dos candidatos sem aviso prévio;

- Apresentar um relatório final de atividades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

23 - A **RAINHA E AS PRINCESAS DO CARNAVAL 2018** somente poderão comparecer a bailes e a outros eventos programados, se devidamente acompanhado de representante da Prefeitura do Município de Jundiá /Unidade de Gestão de Cultura e/ou um representante da Liga Jundiáense das Escolas de Samba - LIJUNES.

23.1 - Fica proibida a presença e participação de qualquer integrante da corte em qualquer tipo evento, sem autorização prévia da LIJUNES e/ou da Unidade de Gestão de Cultura, de integrantes da Corte Real trajados oficialmente (faixa e coroa).

23.2 - Fica proibida a presença de acompanhantes da Corte, em espaços reservados como camarotes, palanques, reuniões e outras atividades oficiais.

24 - A participação em eventos relacionados com o Carnaval 2018 estará condicionada ao aviso prévio de no mínimo 03 (três dias), além do cronograma abaixo apresentado:

- d) 10/02/2018 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo Especial
- e) 13/02/2018 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo de Acesso
- f) Datas pré-agendadas – Visitas a todas as escolas de samba de Jundiá

São obrigações da RAINHA E PRINCESAS DO CARNAVAL 2018:

- a) Providenciar Fantasia e Traje Social para as apresentações oficiais, para o concurso e eventos relacionados ao Carnaval 2018;
- b) Tratar com urbanidade, simpatia e cordialidade a comunidade e as escolas de samba, pois a Corte Real do Carnaval representa todas as agremiações, podendo as eleitas, na hipótese de não cumprir essa obrigação, serem julgadas pela Comissão Organizadora do Concurso e substituídas definitivamente;

- c) Participar da programação indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, ficando, assim, vinculadas por meio de contrato, até a realização de um novo concurso;

- d) Visitar prioritariamente as quadras de ensaios das Escolas de Samba, clubes, associações, entidades, bailes pré-carnavalescos e carnavalescos, observando os itens 19 e 20 deste Regulamento;
- e) Participar dos desfiles de carnaval de rua e nos intervalos permanecer à disposição da Comissão Organizadora;
- f) Cumprir, rigorosamente, os horários fixados para cada uma das atividades programadas;
- g) a **RAINHA E PRINCESAS DO CARNAVAL 2018** deverão conceder, por escrito, para a Prefeitura do Município de Jundiá/Unidade de Gestão de Cultura autorização relativa ao direito de uso de imagem;
- h) Somente serão permitidos 02 (dois) acompanhantes **PREVIAMENTE CREDENCIADOS** para permanência nos camarins durante o concurso;
- i) As candidatas eleitas como **RAINHA E PRINCESAS DO CARNAVAL 2018**, poderão desfilar em quaisquer agremiações, bastando para isso o convite por escrito, com antecedência de 05 dias, para a LIJUNES que avaliará a autorização em conjunto com a LIESJ. Poderão desfilar com faixa e coroa respectivos ao título, sabendo que a presença da **CORTE REAL DO CARNAVAL OU DE QUALQUER INTEGRANTE DA MESMA**, não acarretará perda de pontos para as agremiações.

25 - As candidatas escolhidas que deixarem de cumprir quaisquer uns dos itens deste Regulamento, sem justificativa escrita e protocolada no dia útil subsequente, até às 12 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, perderá automaticamente o título recebido, e neste caso, assumirá o título à candidata classificada em quarto lugar. A infratora ficará impedida de participar de futuros concursos nessa categoria e **deverá devolver os prêmios recebidos**, em sua totalidade, os quais serão repassados à candidata que assumir a função.

26 – Não poderão inscrever-se como candidata, membros da Comissão Organizadora do Concurso, que tenham grau de parentesco com os membros da Comissão Organizadora.

27 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente edital.

ALEXANDRE PAULINO DE OLIVEIRA
Diretoria Executiva da LIJUNES

**LIGA JUNDIAIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA VEM POR MEIO
DESTE EDITAL DECLARAR QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES
PARA O CONCURSO DA CORTE REAL DO CARNAVAL DE 2016**

FAZ SABER que, a partir de **10 de Janeiro de 2018**, estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PARA ESCOLHA DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2018**.

REGULAMENTO PASSISTA DE OURO

A Liga Jundiaiense das Escolas de Samba, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura promoverá o **CONCURSO PARA ESCOLHA DO PASSISTA DE OURO DA CORTE REAL DO CARNAVAL 2018**, a ser realizado no dia 03 de Fevereiro, às 19 horas, obedecendo ao seguinte Regulamento:

DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente, na Unidade de Gestão de Cultura, situada na Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro, nesta cidade de Jundiaí, no **período de 10 de Janeiro de 2018 a 26 de Janeiro de 2018**, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados e pontos facultativos. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones 4521-1430 ou 94764-1797.

2 - Poderão inscrever-se candidatos que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- a) Tenham no mínimo 18 (dezoito) anos completos até o dia 26 de Janeiro de 2018.
- b) Sejam residentes no Município de Jundiaí, há no mínimo, 01 (um) ano;
- c) Sejam brasileiros natos ou naturalizados.
- d) Sejam do sexo/gênero masculino.

3 – O **PASSISTA DE OURO DO CARNAVAL 2018** não poderá se inscrever no presente concurso, assim como o **PASSISTA DE OURO** eleito para o Carnaval de 2018 não poderá participar do mesmo concurso no ano seguinte.

4- Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Cópias de comprovantes de residência na cidade de Jundiaí de, no mínimo, um ano (cópia de conta de água, luz, telefone fixo, extrato bancário, ou contrato de locação), sendo um comprovante de Janeiro de 2017 e outro de Dezembro de 2017;

c) Uma foto colorida e recente, tamanho 13x18 cm, **as quais não serão devolvidas.**

d) A comissão organizadora do concurso realizara uma visita no local indicado como residência dos candidatos inscritos para comprovação, sem aviso prévio.

5 - Os candidatos poderão representar apenas uma entidade não sendo quesito obrigatório.

6 – Os candidatos deverão apresentar, no mínimo, dois números de telefones, um fixo e um celular, além do endereço de e-mail para contato.

7 - Todos os candidatos deverão atender às convocações da Comissão Organizadora do Concurso para os ensaios, participações em reuniões, atividades promocionais, entrevistas, aulas, palestras, entre outros eventos.

Parágrafo único: O candidato que faltar, sem justificativa, a quaisquer dos ensaios, estará automaticamente eliminado do concurso, ensaios que acontecerão nos dias 01 e 02 de Fevereiro.

DO CONCURSO

8 – A eleição para escolha **DO PASSISTA DE OURO DE 2018**, será realizada no dia 03 de Fevereiro, às 19 horas no Complexo Fepasa – Unidade de Gestão de Cultura, localizada Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro, nesta cidade de Jundiaí,. Os candidatos deverão comparecer, com no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência.

Parágrafo Único: O candidato que não chegar até às 17 horas do dia 03/02/2018 , estará automaticamente eliminado do concurso. Ficará um representante da Comissão Organizadora do Concurso, em local pré-estabelecido, encarregado do controle de chegada dos candidatos com lista de presença e com marcação de horário.

9 – Os candidatos nessa fase deverão apresentar-se com Traje Social e Fantasia representando o Tradicional Sambista Carioca (Calça, Camisa Listrada e Chapéu).

10 – No concurso os candidatos serão avaliados pelo corpo de jurados nos seguintes quesitos:

1. Comunicação e Elegância;
2. Samba no pé e Postura tradicional do Sambista Carioca.

Parágrafo Único: No quesito comunicação os candidatos deverão responder à pergunta que será desenvolvida pelo corpo de jurados.

11 – O tempo de desfile na passarela, de cada candidato com o traje Fantasia, será de 02 (dois) minutos. O candidato que ultrapassar esse tempo perderá, automaticamente, 01 (um) ponto de cada jurado, ou seja, **07 (sete) pontos** na classificação geral.

12 – Será eleito **PASSISTA DE OURO DO CARNAVAL 2018** o candidato que obtiver o maior número de pontos, na somatória de todos os quesitos citados no item 10.

Parágrafo único: Havendo empate, será declarado vencedor o candidato que obtiver o maior número de pontos no quesito **samba no pé**. Se ainda persistir o empate, todos os candidatos empatados, seguirá os critérios de desempate na seguinte ordem, comunicação, postura tradicional e elegância, persistindo o empate voltarão à passarela para uma nova avaliação nos quesitos: **samba no pé e postura do tradicional Sambista Carioca**.

13 – Ficará a cargo da Unidade de Gestão de Cultura e da LIJUNES a promoção, divulgação fotográfica e jornalística dos candidatos, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, salvo a premiação prevista na cláusula 19.

14 – É estritamente proibido em qualquer setor do concurso ou em suas vestimentas o uso de fogos de artifícios e congêneres, papeis ou plásticos picados, bombas ninjas, instrumentos religiosos, animais vivos, ou similares.

DOS JURADOS

15 – O Corpo de Jurados será composto de **07 (sete)** pessoas indicadas pela LIJUNES.

16 - Os jurados deverão declarar-se suspeitos e serem substituídos nos seguintes casos:

a) possuir parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com algum candidato;

b) possuir qualquer vínculo com alguma das entidades mencionadas no item 5 deste Regulamento, caso a mesma esteja representada por candidato.

17 - Os jurados deverão, ainda, firmar compromisso de que não possuem qualquer vínculo com os candidatos e com as entidades representadas, sob as penas da lei.

18 - Compete a cada um dos jurados a atribuição de notas de 07 (sete) a 10 (dez) para cada um dos quesitos: **Comunicação, Samba no Pé, Elegância e Postura de Passista Tradicional do Malandro Carioca**.

Parágrafo único: O jurado poderá utilizar a fração de meio para definir a nota do candidato, ou seja, atribuir 0,5 (cinco décimos) ao número inteiro (Ex: 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5... ou 10).

DA PREMIAÇÃO

19 – O **PASSISTA DE OURO DO CARNAVAL 2018** receberá prêmio em dinheiro no valor de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, que estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei

19.1 – Todos os prêmios serão oferecidos pela LIJUNES.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado da seguinte maneira, 50% do valor de acordo com o item 19, em até 10 dias úteis após a eleição e 50% após o Carnaval no dia 26/02/2018, condicionado a todas as apresentações e eventos oficiais constantes na programação previa e cumprimento do teor completo do Regulamento e Regimento da Corte.

20 – Será firmado um contrato entre o Passista de Ouro do Carnaval 2018 e a LIJUNES para a divulgação dos eventos relacionados ao Carnaval, no período de 03 de Fevereiro de 2018 até o próximo concurso para a Eleição da **CORTE REAL DO CARNAVAL 2019**.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

21 - A LIJUNES criará uma comissão organizadora para a escolha da Corte do Carnaval 2018 que será composta por:

- 01 Servidores da Unidade de Gestão de Cultura;
- 01 Representante da Liga Jundiense das Escolas de Samba ;
- 01 Representante da Liga Independente das Escolas de Samba.

24 – São de responsabilidade da Comissão Organizadora.

- Elaborar o planejamento e a programação do evento;
- Planejar e executar o calendário de apresentações pós-evento;
- Indicar mestre(s) de cerimônia e supervisionar o Cerimonial;
- Realizar visitas às residências dos candidatos sem aviso prévio;
- Apresentar um relatório final de atividades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

23 - O **PASSISTA DE OURO DO CARNAVAL 2018** somente poderá comparecer a bailes e a outros eventos programados, se devidamente acompanhado de representante da Prefeitura do Município de Jundiá /Unidade de Gestão de Cultura e/ou um representante da Liga Jundiense das Escolas de Samba - LIJUNES.

23.1 - Fica proibida a presença e participação de qualquer integrante da corte em qualquer tipo evento, sem autorização prévia da LIJUNES e/ou da Unidade de Gestão de Cultura, de integrantes da Corte Real trajados oficialmente (faixa e coroa).

23.2 - Fica proibida a presença de acompanhantes da Corte, em espaços reservados como camarotes, palanques e reuniões e outras atividades oficiais.

24 - A participação em eventos relacionados com o Carnaval 2018 estará condicionada ao aviso prévio de no mínimo 03 (três dias), além do cronograma abaixo apresentado:

- a) 10/02/2018 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo Especial
- b) 13/02/2018 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo de Acesso
- c) Datas pré-agendadas – Visitas a todas as escolas de samba de Jundiá

São obrigações do PASSISTA DE OURO DO CARNAVAL 2018:

- a) Providenciar Fantasia e Traje de Malandro Carioca caracterizando o tradicional malandro para as apresentações oficiais, para o concurso e eventos relacionados ao Carnaval 2018;
- b) Tratar com urbanidade, simpatia e cordialidade a comunidade e as escolas de samba, pois a Corte Real do Carnaval eleita representa todas as agremiações, podendo o eleito, na hipótese de não cumprir essa obrigação, ser julgado pela Comissão Organizadora do Concurso e substituído definitivamente;
- c) Participar da programação indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, ficando, assim, vinculado por meio de contrato, até a realização de um novo concurso;
- d) Visitar prioritariamente as quadras de ensaios das Escolas de Samba, clubes, associações, entidades, bailes pré-carnavalescos e carnavalescos, observando os itens 19 e 20 deste Regulamento;
- e) Participar dos desfiles de carnaval de rua e nos intervalos permanecer à disposição da Comissão Organizadora;
- f) Cumprir, rigorosamente, os horários fixados para cada uma das atividades programadas;
- g) o **PASSISTA DE OURO DO CARNAVAL 2018** deverá conceder, por escrito, à Prefeitura do Município de Jundiaí/Unidade de Gestão de Cultura, autorização relativa ao direito de uso de imagem;
- h) Somente serão permitidos 02 (dois) acompanhantes **PREVIAMENTE CREDENCIADOS** para permanência nos camarins durante o concurso;
- i) O candidato eleito como **PASSISTA DE OURO DO CARNAVAL 2018** poderá desfilar em quaisquer agremiações, bastando para isso o convite por escrito, com antecedência de 05 dias, para a LIJUNES que avaliará a autorização em conjunto com a SMC. Poderão desfilar com faixa e coroa respectivos ao título, sabendo que a presença da **CORTE REAL DO CARNAVAL OU DE QUALQUER INTEGRANTE DA MESMA**, não acarretará perda de pontos para as agremiações.

25 - O candidato escolhido que deixar de cumprir quaisquer uns dos itens deste Regulamento, sem justificativa escrita e protocolada no dia útil subsequente, até às 12 horas, na Unidade de Gestão de Cultura, perderá automaticamente o título recebido, e neste caso, assumirá o título o candidato classificado em segundo lugar. O infrator ficará impedido de participar de futuros concursos nessa categoria e **deverá devolver os prêmios recebidos**, em sua totalidade, os quais serão repassados ao candidato que assumir a função.

26 – Não poderão se inscrever como candidatos, membros da Comissão Organizadora do Concurso ou que tenha grau de parentesco com os membros da Comissão Organizadora.

27 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente edital.

ALEXANDRE PAULINO DE OLIVEIRA
Diretoria Executiva da LIJUNES